

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 43 /2022
ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A SENCIÊNCIA, LDA.

Entre:

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 089/2021, de 20 de outubro de 2021, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;___

E

SENCIÊNCIA, Lda, sociedade comercial por quotas, capital social de mil e quinhentos euros, com sede no Palácio Baldaya, CoWork Baldaya, Estrada de Benfica – 701, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 515.765.180, representada por **Maria de Fátima de Jesus Rodrigues Dias**, [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Rúben Filipe Sousa de Oliveira**, [REDACTED] e **Emanuel Jardim de Oliveira Carvalho**, [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e [REDACTED] todos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso [REDACTED] **subscrita em 09 de junho de 2021 e válida até 09 de junho de 2022**, que consultei *on-line* e cuja *impressão* se arquiva, adiante designado abreviadamente como **PROMOTOR** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;___

Considerando que:___

- a) A Estratégia Oeiras Ciência e Tecnologia (EOCI) 2020-2025 pretende afirmar o concelho como capital nacional da ciência e inovação. Com esta visão, mantem-se em desenvolvimento uma agenda estratégica concertada entre parceiros do ecossistema

científico e tecnológico do território de Oeiras com a finalidade de produzir um impacto duradouro e sustentado em três grandes esferas – Ciência, Educação e Sociedade; Ciência e Inovação e Ciência e Internacionalização; ____

- b) Neste contexto, o primeiro eixo “Ciência, Educação e Sociedade” visa aproximar a ciência à comunidade e às escolas, e estes aos cientistas e suas instituições. Ambiciona-se reforçar a relação entre investigação e sociedade, desenvolvendo comunidades virtuosas na produção e difusão do conhecimento. Persiste o empenho em promover a cultura científica, a criatividade e o ensino da ciência com e para a sociedade enquanto condição fundamental ao incentivo a aprender, a pensar e a intervir em direta articulação com a comunidade; ____
- c) A Senciência, Lda. é uma sociedade comercial por quotas que tem por objeto social, entre outros, a promoção de eventos educativos, científicos e culturais, nele se incluindo workshops, feiras, exposições, conferências, congressos, festivais, certames, espetáculos e outros; ____
- d) Enquadrado no programa “Ciência Aberta a Oeiras”, a Senciência, Lda. e a Câmara Municipal de Oeiras (CMO) organizaram em 2021 o primeiro FIC.A – Festival Internacional de Ciência que teve lugar no Jardim e Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, entre 12 e 17 de outubro, que se enquadrou perfeitamente naquilo que se pretende em termos de Festival de Ciência no âmbito da Estratégia Oeiras Ciência e Tecnologia 2020-2025 (EOCT 2020-2025); ____
- e) Pelo seu conceito, visão e objetivos, o FIC.A deixou já uma marca indelével na promoção da cultura científica nacional e sobre ele recaíram olhares de todo o mundo, na expectativa de que venha a vingar enquanto celebração da ciência à escala global; ____
- f) O Festival Internacional de Ciência reúne, em geral, os requisitos de atratividade e capacidade para uma numerosa participação de visitantes; ____
- g) O período definido para a EOCT 2020-2025 irá coincidir com o intervalo de duração do protocolo; ____
- h) O Festival ocorrerá em locais na área geográfica do Concelho de Oeiras, beneficiando a Autarquia e os seus munícipes não só da visibilidade e divulgação do evento, como da realização de mais um evento de grande relevância na celebração da ciência; ____

- i) O carácter internacional do Festival potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como líder em inovação e ciência, criando uma maior consciencialização pública sobre a ciência, tecnologia e os ativos educativos; ____
- j) O apoio a iniciativas educativas, científicas, culturais, turísticas e ambientais de interesse municipal, constitui não apenas uma atribuição dos municípios, mas também uma mais-valia para a população em geral; ____
- k) O Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência ao possuir uma panóplia de eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade; ____
- l) Dispõe o Município de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura, ciência e tempos livres, conforme alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ____
- m) A Câmara Municipal é competente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ____

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em 15 de dezembro de 2021, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 1116/2021, e da deliberação da Assembleia Municipal tomada em 11 de janeiro de 2022, titulada pela Deliberação n.º 7/2022, acordam as partes outorgantes celebrar o presente protocolo, que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: ____

Parte Geral

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da colaboração entre o Município e o Promotor, tendente à realização no concelho de Oeiras

de quatro edições do evento designado «FIC.A - Festival Internacional de Ciência», que ocorrerão nos anos de 2022 a 2025. ____

2. O presente Protocolo tem ainda por objeto definir e concretizar os termos e condições da colaboração do Município e do Promotor relativamente à realização do evento, no ano de 2022, elencadas na parte especial do presente protocolo. ____
3. Os termos e condições da colaboração do Município e do Promotor nos anos subsequentes serão objeto de protocolos específicos para o efeito. ____

Cláusula Segunda

Objetivos

O evento «FIC.A - Festival Internacional de Ciência» tem os seguintes objetivos: ____

- a) Celebrar a ciência, promover a cultura científica e inspirar a curiosidade, levando mais jovens a interessarem-se e a seguirem carreiras científicas; ____
- b) Expandir a comunidade de entusiastas da ciência, independentemente de idade, etnia, género, necessidades especiais, condição social ou local de habitação; ____
- c) Destacar Oeiras como líder em inovação e ciência, criando uma maior consciencialização pública sobre a ciência, tecnologia e os ativos educativos na região; ____
- d) Levar a ciência a públicos abrangentes, proporcionando o contacto entre cientistas e não-cientistas; ____
- e) Promover a ciência e a tecnologia portuguesas, fortalecendo a ligação entre as instituições de investigação, os meios académicos e as empresas; ____
- f) Posicionamento de Oeiras como capital da ciência e do conhecimento em Portugal, e em destaque no panorama europeu e mundial; ____
- g) Capacitação e diferenciação de alunos e profissionais dos setores educativo, científico e cultural do município, antes e durante o festival; ____
- h) Aproximar o forte ecossistema tecnológico de Oeiras das instituições de I&D e dos vários públicos escolares e comunidade em geral. ____

Cláusula Terceira

Obrigações do Promotor

O Promotor compromete-se a planear, organizar, gerir e executar quatro edições do evento «FIC.A - Festival Internacional de Ciência», no concelho de Oeiras, nos anos de 2022 a 2025, nos termos de proposta a apresentar anualmente ao Município, sujeita a sua integral e prévia aprovação. ____

Cláusula Quarta

Obrigações do Município

1. O Município compromete-se a apoiar logística, financeiramente e institucionalmente o «FIC.A - Festival Internacional de Ciência», nos termos anualmente negociados e aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal se necessário. A qualidade e quantidade dos apoios a conceder, não têm limites mínimos e máximos previamente definidos, estando integralmente dependentes de critérios de oportunidade e da avaliação do Município à execução e resultados das edições anteriores._____

Cláusula Quinta

Prazo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações acessórias que devam perdurar para além dessa data._____

Cláusula Sexta

Incumprimento e resolução

1. O incumprimento das obrigações estipuladas no presente protocolo, bem como do previsto na lei e regulamentos municipais, concede ao MUNICÍPIO o direito de resolver o presente protocolo, sem que o PROMOTOR tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização.
2. A resolução do presente protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade do PROMOTOR proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.
3. A resolução deste protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte.

Cláusula Sétima

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designada a _____

Estratégia Oeiras e Ciência e Tecnologia, como gestora deste protocolo, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos._____

Cláusula Oitava

Fiscalização da execução do Protocolo

1. Nos termos da alínea b) do artigo 302º, do artigo 303º e do artigo 305º, todos do Código dos Contratos Públicos, compete ao Município, através dos respetivos serviços

municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2. Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, ao Promotor, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula Nona

Responsabilidade

1. O Promotor é responsável perante o Município por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.____
2. O Promotor é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o Município de Oeiras, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.____

Cláusula Décima

Colaboradores do Promotor

O Município não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que o Promotor estabeleça acordos ou contratos visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.____

Parte Especial – Evento 2022

Cláusula Décima Primeira

Data e Local

No ano de 2022, o evento «FIC.A - Festival Internacional de Ciência» decorrerá entre os dias 10 e 16 de outubro de 2022 num espaço novo, no futuro Hub-Act, centro de incubação de indústrias criativas, em Porto Salvo.____

Cláusula Décima Segunda

Obrigações do PROMOTOR

1. O PROMOTOR obriga-se a:
 - a) Assegurar a realização do evento, no local e datas constantes da cláusula anterior em conformidade com o Programa, Condições e Orçamento constantes da proposta apresentada que se junta como Anexo I do presente protocolo, que dele faz parte integrante e que se dá por integralmente reproduzida, sendo da sua inteira responsabilidade todas as contratações e outras diligências necessárias a esse efeito;____

- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente evento; ___
 - c) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo MUNICÍPIO, respeitando as condições e finalidades estabelecidas no presente protocolo e na lei aplicável; ___
 - d) Apresentar, no final da realização do evento, um relatório que verse a execução técnica e financeira do projeto, no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo MUNICÍPIO; ___
 - e) Incluir o logotipo do MUNICÍPIO em todos os materiais e divulgação do evento; ___
 - f) Conceder participação gratuita no festival dos alunos do ensino público no município, séniores e comunidades sinalizadas; ___
 - g) Capacitação e diferenciação dos alunos e dos profissionais dos setores educativo, científico e cultural do município, antes e durante o festival; ___
 - h) Integrar workshops e outras oportunidades formativas gratuitas para professores de ciências;
 - i) Associar a programação do festival a outros programas e projetos da Câmara Municipal de desenvolvimento da ciência escolar (casos do projeto 'Lab in a Box', do Innovation Labs, dos Centros Ciência Viva na Escola, Programa Oeiras Educa). ___
2. Constituem ainda obrigações do Promotor: ___
- a) Relativamente a Estrutura – Espaços & Logística: • Aluguer e montagem de estruturas e equipamentos AV; • Serviços: rececionistas, catering, etc. • Mobiliário e decoração de espaços; • Sinalética; ___
 - b) Relativamente a Produção & Programação: • Produção executiva, curadoria e programação; • Reforço da equipa de produção, coordenadores de programa, funcionários temporários, coordenação de voluntários; • Administração; ___
 - c) Relativamente a Avaliação/ Continuação do estudo de impacto: • Desenvolvimento; • Análise pré-durante-pós-pós+; • Canais de distribuição; • Deslocações; ___
 - d) Relativamente a Comunicação: • Relações públicas & gestão de redes sociais; • Design & branding; • Design e manutenção do website; • Publicidade paga; • Documentação em fotografia/vídeo; • Deslocações; ___

- e) Relativamente a Conteúdo: • Plataforma para a apresentação de propostas, gestão de conteúdos e parceiros; • Custos de curadoria; • Honorários, viagens e alojamento de convidados; • Custos de exposições, concertos e instalações interativas; ____
- f) Relativamente a Promoção: Custos relacionados com: • Angariação de fundos e bilhética; • VIP's/patrocinadores; • Programa de extensão escolar. ____

Cláusula Décima Terceira

Comparticipação financeira

1. O Município atribui uma participação financeira para a edição do evento do ano de 2022 no montante global de € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros), com vista a cobrir parcialmente despesas inerentes à realização do mesmo, nomeadamente: • Conteúdos e programação (incluindo recursos humanos); • Programa de envolvimento escolar e comunitário; • Programa de visitas escolares; • Elementos estruturais e logísticos que complementem as necessidades do espaço para a realização plena do evento; • Avaliação. ____
2. O pagamento da participação financeira será efetuado do seguinte modo: ____
 - a) 30% na assinatura do presente protocolo; ____
 - b) 30% na entrega do programa definitivo; ____
 - c) 20% duas semanas antes do início da montagem; ____
 - d) 10% uma semana após o fim da desmontagem; ____
 - e) 10% após entrega do relatório final do evento. ____
3. O encargo resultante da participação financeira será integralmente satisfeito pela seguinte dotação orçamental: 02 – Câmara Municipal, classificação económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1927163 datado 14.01.2022. ____
4. Caso os valores globais de receitas decorrentes de patrocínios diretos e outras constantes do modelo de financiamento constante do Anexo I venham a ser superiores, a participação financeira do Município será reduzida no exato montante desse excesso. ____

Cláusula Décima Quarta

Outros apoios do Município

1. Para efeitos de realização da edição do evento do ano de 2022, o Município estabelece os seguintes apoios: ____

- a) Autorizar a utilização dos espaços necessários à realização do evento durante a sua realização, bem como nas duas semanas anteriores e duas semanas subsequentes para, respetivamente, montagens e desmontagens das infraestruturas necessárias para o efeito;
 - b) Isentar do pagamento dos valores devidos pela cedência temporária dos espaços municipais, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de recinto improvisado e licença especial de ruído.____
2. Constituem ainda apoios do Município, nomeadamente:_____
- a) Relativamente a Envolvimento Comunitário: • Facilitação de contacto e acesso aos agrupamentos escolares e grupos comunitários do município para desenvolvimento de programas de envolvimento e estudos de impacto e avaliação;_____
 - b) Relativamente a Comunicação: • Amplificação e divulgação dos materiais e conteúdo de comunicação do festival pelos canais próprios do município;_____
 - c) Relativamente a Local e Logística: • Reserva e cedência de espaços para acolher o festival e eventos de apoio espalhados pelo município durante o ano de 2022; • Preparação de todo o local e espaços do Festival para poder receber todos os elementos do Festival em segurança, incluindo baias/cercas de segurança para limitar/bloquear acesso a zonas do local interditas ao público e assegurar a logística das visitas escolares; • Assegurar disponibilidade e fornecimento de apoios estruturais existentes no espaço, como por exemplo, água, energia, iluminação, WC's, limpeza, climatização, estacionamento, entre outros que se provem necessários; • Reforço de serviço de segurança do local durante todo processo de montagem, festival e desmontagem; • Acompanhamento do processo de estruturação do espaço principal pelas equipas técnicas necessárias do espaço e do município; • Serviço “shuttlebus” de e para o local do festival (de vários pontos do município) durante os dias de programação para famílias e adultos;
 - d) Relativamente ao Programa Escolar - Elementos Estruturais: • Posto de segurança na zona de chegadas/saídas dos autocarros do programa escolar; • Sinalética na zona de chegadas/saídas dos autocarros do programa escolar e nas vias públicas relevantes; • Baias de segurança e cobertura da zona de chegadas/saídas dos autocarros até a entrada/saída do Festival;_____
 - e) Relativamente ao Programa Escolar - Elementos Logísticos: • Gestão do processo de reserva/marcação de visitas das escolas do município com conclusão até ao final do ano

letivo 2021/2022; • Transporte para todas as escolas do ensino público de Oeiras no programa de visitas escolares; • Afetação de Jovens ao abrigo do programa Ocupação Tempo Jovem para apoio ao programa de visitas escolares; • Gestão e segurança da zona de chegadas/saídas dos autocarros do programa escola.____

Disposições diversas

Cláusula Décima Quinta

Alterações e aditamentos

1. O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo expresso das partes, adotando-se a mesma forma escrita.____
2. Ao Município reserva-se o direito de modificação unilateral do presente Protocolo, por razões de manifesto interesse público.____

Cláusula Décima Sexta

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes.____

Cláusula Décima Sétima

Caducidade do Protocolo

O presente Protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula Décima Oitava

Publicitação

Os apoios constantes do presente protocolo serão objecto de publicitação e reporte nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____

Cláusula Décima Nona

Foro

Para as questões emergentes do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula Vigésima

Natureza do protocolo

MUNICÍPIO
OEIRAS

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente protocolo, nos termos do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do referido código. ____

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 27 de janeiro de 2022.

O 1.º Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

[REDACTED]
A Oficial Pública

O 2.º Outorgante

[REDACTED]
Maria de Fátima Dias

[REDACTED]
Rúben Sousa de Oliveira

[REDACTED]
Emanuel Carvalho